ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1068
de 22 de março de 1994

FIXA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA O MÊS DE MARÇO DE 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em **47%**(quarenta e sete por cento) o valor do **Padrão Referencial** a ser aplicado na elaboração da folha de pagamento do funcionalismo Municipal, referente ao mês de março de 1994, atingindo o valor em **CR$ 67.840,50**(Sessenta e sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta centavos).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de fevereiro de 1994.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 22/03/94 A 06/04/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

LEI MUNICIPAL Nº 1068
de 22 de março de 1994

FIXA O VALOR DO PADRÃO REFERENCIAL DOS SALÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS PARA O MÊS DE MARÇO DE 1994

DALTRO MARTINS SARAIVA, Prefeito Municipal de Mostardas.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aumentar em **47%**(quarenta e sete por cento) o valor do **Padrão Referencial** a ser aplicado na elaboração da folha de pagamento do funcionalismo Municipal, referente ao mês de março de 1994, atingindo o valor em **CR$ 67.840,50**(Sessenta e sete mil oitocentos e quarenta cruzeiros reais e cinquenta centavos).

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de março de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 22 de fevereiro de 1994.

DALTRO MARTINS SARAIVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

BRUNA MARTINS SARAIVA
Chefe de Gabinete

ELIANE CUNHA CARDOSO PEREIRA
Secretária Municipal de Administração

PUBLICADA DE 22/03/94 A 06/04/94
NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL